



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 08 DE JUNHO 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2021 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2021, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais nº 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e nº 3266 de 07 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3289 de 15 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de elemento de despesa/dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Secretaria Municipal de Ordem Pública	
Unidade Orçamentária: 15.001	Diretoria de Atendimento e Serviços ao Cidadão
Funcional Programática: 15.001.0006.0122.0015.2088	Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000-Recursos Livres
	Valor 5.000,00

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	R\$ 5.000,00
--	--------------

Art. 3º Constitui recurso à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o abaixo especificado:

I - Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Livres	5.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	R\$ 5.000,00
--	--------------



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 na ação orçamentária 2088, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA	Apoio Administrativo/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
0015	PROGRAMA: Programa Pacto de Ordem Pública		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2088	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública		4.741.360,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021 na ação orçamentária 2088, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 3266 de 07 de outubro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
06	FUNÇÃO: SEGURANÇA PÚBLICA	Apoio Administrativo/ unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
0015	PROGRAMA: Programa Pacto de Ordem Pública		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
2088	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública		4.741.360,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de junho de 2021.


MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício: 39/2021

Venho pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº que tem por objetivo promover adequações no orçamento das Secretarias Municipais.

O projeto de lei trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de pagamento, com vistas a possibilitar o pagamento de horas plantões aos profissionais que estão atuando na vacinação e nas ações de fiscalização da COVID-19.

Reforço a importância desses profissionais no momento crítico que estamos, os quais têm laborado com muito empenho e dedicação, inclusive nos feriados e finais de semana, no enfrentamento da pandemia.

Esclarecemos que o a dotação orçamentária a ser suplementada será a seguinte:

Ação Orçamentária: 2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, prevista na Secretaria Municipal de Ordem Pública, incluindo o elemento de despesa 319016 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil. Necessário para atender as despesas expressas na Lei Municipal nº3299, com superávit de recursos vinculados livres, no valor estimado de R\$5.000,00.

Por derradeiro, requeremos que o presente Projeto de Lei seja processado e tramitado em regime de urgência, ante a necessidade das adequações que em maio não foram remunerados por ausência de dotação, momento em que será necessário providenciar o regime de urgência para ser possível a aplicação na folha de junho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de junho de 2021.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal.